



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38490-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

Praça Urias José da Silva, n.º 42

(34)3245-2000- e-mail: pmindianopolis@com4.com.br



MENSAGEM N.º 9, DE 2008.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Indianópolis,
Senhores Vereadores,

Para apreciação dos nobres Vereadores, encaminho projeto de lei com a única finalidade de alterar a redação do art. 3º da Lei Municipal n.º 1.610, de 11 de janeiro de 2008, que "*Autoriza o Poder Executivo a contratar financiamento junto ao Banco do Brasil S.A. e dá outras providências correlatas*".

A alteração proposta se faz necessária, tendo em vista que a fonte de recurso constante da lei original para abertura do crédito suplementar é excesso de arrecadação, sendo que nos termos constantes do art. 43, da Lei nº 4.320/64 deve ser obrigatoriamente a de operação de crédito, conforme consta da autorização aprovada pela referida Lei.

Diante de tal fato é que solicito aos nobres Vereadores que apóiem a medida, aprovando o projeto enviado, e aproveitamos para solicitar que o projeto em pauta seja apreciado em regime de urgência especial, para viabilizar a efetivação do empréstimo que será utilizado para aquisição de veículos para o transporte escolar do nosso Município.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 20 de fevereiro de 2008.

RENES JOSÉ BORGES PEREIRA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL INDIANÓPOLIS - MG
Protocolo Nº 431/2008
Renes 20/02/08
Responsável Protocolo



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38490-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

Praça Urias José da Silva, n.º 42

(34)3245-2000- e-mail: pmindianopolis@com4.com.br



PROJETO DE LEI N.º 189/2008.

Altera o art. 3º, da Lei Municipal n.º 1.610, de 11 de janeiro de 2008, que Autoriza o Poder Executivo a contratar financiamento junto ao Banco do Brasil S.A. e dá outras providências correlatas.

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 3º, da Lei Municipal n.º 1.610, de 11 de janeiro de 2008, que Autoriza o Poder Executivo a contratar financiamento junto ao Banco do Brasil S.A. e dá outras providências correlatas, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 3º Para viabilizar a execução do disposto nesta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, no valor de R\$ 724.740,00 (setecentos e vinte e quatro mil, setecentos e quarenta reais), na seguinte dotação orçamentária:

Escolar 02.01.03.12.361.1241.2007 – *Manutenção das Atividades de Transporte*

4.4.90.52.00 – *Equipamentos e Material Permanente*

§ 1º *A fonte de recurso para abertura do crédito suplementar constante do caput deste artigo é a constante do art. 43, inc. IV, da Lei n.º 4.320/64 – operação de crédito autorizada por esta Lei.*

§ 2º *Os recursos serão utilizados para aquisição de veículos de uso no transporte escolar municipal”.*

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis, 20 de fevereiro de 2008.


RENES JOSÉ BORGES PEREIRA
Prefeito Municipal